



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.032, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
DESAFETAR E PERMUTAR BENS
IMÓVEIS COM TERESA
RODRIGUES DE FREITAS.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
desafetar os imóveis abaixo descritos, tirando a destinação de Área Verde, e a
permutar os imóveis de sua propriedade, abaixo descritos, com TERESA
RODRIGUES DE FREITAS:

“LOTE nº62 do loteamento denominado “LOTEAMENTO BELA VISTA”, localizado
no perímetro urbano desta cidade, com a área de 641,625m², confrontando:
NORTE, na extensão de 14,50m, com a Rua “C”, hoje Rua Antônio Beltrame; SUL,
na mesma extensão, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de
44,50m, com o lote nº 63; e, OESTE, na extensão de 44,00m, com a Rua “D”, hoje
Rua Artibano Ballista.” Imóvel matriculado sob o nº. 51.389, fls. 01 do Livro 2RG do
Registro de Imóveis de Bento Gonçalves

“LOTE nº63 do loteamento denominado “LOTEAMENTO BELA VISTA”, localizado
no perímetro urbano desta cidade, com a área de 537,00m², confrontando: NORTE,
na extensão de 12,00m, com a Rua “C”, hoje Rua Antônio Beltrame; SUL, na
extensão de 12,50m, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de
44,00m, com o lote nº 64; e, OESTE, na extensão de 44,50m, com o lote nº 63.”
Imóvel matriculado sob o nº. 51.390, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de
Bento Gonçalves

“LOTE nº64 do loteamento denominado “LOTEAMENTO BELA VISTA”, localizado
no perímetro urbano desta cidade, com a área de 543,005m², confrontando:
NORTE, na extensão de 12,00m, com a Rua “C”, hoje Rua Antônio Beltrame; SUL,
na mesma extensão, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de
45,50m, com o lote nº 65; e, OESTE, na extensão de 45,00m, com o lote nº63.”
Imóvel matriculado sob o nº. 51.391, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de
Bento Gonçalves

“LOTE nº65 do loteamento denominado “LOTEAMENTO BELA VISTA”, localizado
no perímetro urbano desta cidade, com a área de 550,505m², confrontando:
NORTE, na extensão de 12,00m, com a Rua “C”, hoje Rua Antônio Beltrame; SUL,



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

na mesma extensão, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de 46,34m, com o lote nº 66; e, OESTE, na extensão de 45,50m, com o lote nº 64." Imóvel matriculado sob o nº. 51.392, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves

Parágrafo único. Os referidos imóveis foram avaliados em R\$ 1.022.454,00 (um milhão, vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º Os imóveis abaixo descritos de propriedade de TERESA RODRIGUES DE FREITAS, serão permutados e entregues ao Município, da seguinte forma descrita abaixo:

"Uma fração de terra urbana com superfície 3.521,43m², numa extensão de 220,10m com 16 metros de na direção Noroeste a partir da Rua Valdelírio Guerreiro Vaz, para a Rua A."

"Uma fração de terras urbanas, sem benfeitorias, com área total de 1.610,55m², com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, pela distância de 46,25m confrontando com Loteamento Nova Virgínia; ao leste, pela distância de 36,58m junto ao alinhamento da projeção da Rua A; ao Sul, pela distância de 62,24m com a Escola Municipal Prof. Ulysses de Gasperi e Terras de Herdeiros Capelo e Tonezer e a Oeste pela distância de 29,38m com a Área Institucional, para a Praça".

"Uma fração de terras urbanas, sem benfeitorias, com área total de 7.216,95m², com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, pela distância de 77,66m confrontando com Terras de Teresa Rodrigues de Freitas; ao Leste, pela distância de 92,48m junto ao alinhamento da projeção da Rua A; ao Sul, por três segmentos sendo: pela distância de 33,59m com terras de Herdeiros Capelli e Tonezer e Escola Municipal Professor Ulysses de Gasperi, sofre deflexão no sentido sul/norte pela distância de 22,91m confrontando com área Institucional, sofre deflexão na direção Oeste/Leste confrontando 41,94m com Área Institucional e 45,32 com a praça; e a Oeste pela distância de 99,76m com terras de Teresa Rodrigues de Freitas, para o Loteamento Nona Virgínia."

"Uma fração de terras urbana com superfície de 869,93m², numa extensão de 89,22m na direção Oeste a partir da Rua A, para a Rua B."

"Uma fração de terra urbana com superfície de 1.086,93m², numa extensão de 116,32m na direção Oeste a partir da Rua A, para a Rua C."

"Uma fração de terras urbanas, sem benfeitorias, com área total de 1.014,55m², com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, pela distância de 42,00m com Loteamento Nona Virgínia; ao Leste, pela distância de 29,42m com a praça; ao Sul, pela distância de 42,50m com terras de herdeiros Capelli e Tonezer e Escola Municipal Professor Ulysses de Gasperi e a Oeste pela distância de 22,91m com Loteamento Nona Virgínia, para a Área Institucional".



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único. O referido imóvel acima descrito matriculado sob o nº. 6.715, fls. 01-11v do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, foi avaliado em R\$ 4.114.000,00 (quatro milhões, cento e quatorze mil reais).

Art. 3º A permuta destina-se a implantação de um Loteamento de Interesse Social, uma praça, abertura de rua que ligará as ruas Valdelírio Guerreiro Paz e Basílio Zorzi, e ainda abertura de duas ruas laterais a ser realizado no Bairro Municipal deste Município.

Art. 4º Será pago pelo Município a diferença de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) referente aos imóveis ora permutados, a ser depositado em conta corrente de titularidade de Teresa Rodrigues de Freitas até 30 dias após o registro nas respectivas matrículas.

Art. 5º A permutante TERESA RODRIGUES DE FREITAS realizará, às suas expensas, a abertura e pavimentação da rua que ligará as ruas Valdelírio Guerreiro Paz e Basílio Zorzi, e das duas ruas laterais.

Art. 6º O Município arcará com as despesas de escrituração e registro.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.


Mariana Larga
Subprocuradora-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Processo nº. 8.890, de 18.08.2015.

Registrado (a) às fls. 055
e publicado (a)

Em 24 / 12 / 15

